

LEI Nº 2.313, DE 24 DE MARÇO DE 1988

*AUTORIZA Á PERMUTA DE I'MOVEIS COM
MARIELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LIMITADA.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o poder executivo autorizado a permutar , com Mariela Empreendimentos Imobiliários Limitada, o imóvel de propriedade do município constituído do lote de terreno número 320(trezentos e vinte), quadra 093(noventa e três), com á área de 6.000 metros quadrados,(seis mil metros quadrados) , situado no 2º prolongamento do bairro Francisco Machado Filho, nesta cidade , recebendo em contrapartida os lotes:

Recebendo em contrapartida os lotes:

- Número 300 (trezentos), quadra 085 (oitenta e cinco), com área de 2.510 metros quadrados (dois mil quinhentos e dez metros quadrados).
-
- - Número 260(duzentos e sessenta), quadra 086 (oitenta e seis) , com área de 2.400(dois mil e quatrocentos metros quadrados).
-
-
- Número 296 (duzentos e noventa e seis) quadra 087(oitenta e sete), com área de 600 metros quadrados (Seiscentos metros quadrados).
-
-
- -Número 070 (setenta) , quadra 091 (noventa e um) , com área de 615 metros quadrados (seiscentos e quinze metros quadrados).
-
-
- Número - (030 trinta), quadra 92 (noventa e dois) , com área de 441,75 (quatrocentos e quarenta e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).
-
-
- Todos na zona 33(trinta e três) , situados no prolongamento do bairro Francisco Machado Filho nesta cidade.
-

Artigo 2º- o imóvel de propriedade Divinópolis , consta da matricula de referência número AV/1-46.488 , do livro 02, aos 25 de novembro de 1.987 no cartório de registro de imóveis desta comarca

- .
-
-

Artigo 3º- Os imóveis de propriedade de Mariela Empreendimentos Imobiliários Limitada, estão matriculados , respectivamente , sob os números:

- Av/ 1.45.762
- Av/1.45.763
- Av/45. 764
- Av/1.45.765
- V/1.45.766

Livro 02.aos 25 de Novembro de 1.987, no cartório de Registro de Imóveis desta.

Artigo 4º- para os efeitos da alienação , o município de Divinópolis ficou avaliado em CZ\$ 200,00 (duzentos cruzados) o metro quadrado sendo igualmente avaliados em CZ\$200,00(duzentos Cruzados) o metro quadrado os imóveis de propriedade de Mariela Empreendimentos Imobiliários Limitada.

Artigo 5º - A permuta destina-se á possibilitar o cancelamento parcial do loteamento Francisco Machado Filho, em sua parcela sujeita a inundações.

Artigo 6º- As despesas referentes a regulamentação dos documentos da permuta em preço correrão por conta de Mariela Empreendimentos Imobiliários Limitada .

Artigo 7º- A permuta de que trata a presente lei será feita preço a preço sem qualquer torna.

Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogando as disposições em contrario.

Divinópolis, 24 de março de 1.988.
Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal .